



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.840, DE 17 DE JUNHO DE 2009 -

"Visa elevar a referência salarial inicial do emprego em comissão de Administrador de Distrito"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2009, fica elevada de 29 (vinte e nove) para 43 (quarenta e três) a referência salarial inicial do emprego em comissão de **Administrador de Distrito**, constante do Anexo I, que se refere a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra:


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag.